

## PROVAS E EXAMES DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO / 2020

### INFORMAÇÕES PARA OS ALUNOS e ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

#### PARTE I – REALIZAÇÃO DAS PROVAS

##### 1. Convocatória dos alunos

As Pautas de Chamada são afixadas à entrada da escola. Todos os alunos devem verificar o **dia**, a **hora** e o **número da sala** em que vão realizar o exame, assim como devem conferir se o seu **nome** e o **número do Cartão de Cidadão** estão corretos.

Os alunos devem estar no estabelecimento de ensino **30 minutos** antes da hora marcada para o início da prova e com máscara devidamente colocada; a chamada faz-se **25 minutos** antes da hora marcada para o início da prova, junto da porta da sala e pela ordem constante nas pautas respeitando o distanciamento físico recomendado pela Direção Geral de Saúde; durante a chamada, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma auto verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário à realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis (ver **chamada de atenção**, na página 3); os alunos devem ocupar os lugares numerados com o mesmo nº da pauta de chamada.

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

##### 2. Identificação dos alunos

Os estudantes não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão do Cidadão** ou de documento legal que o substitua, desde que contenha fotografia. O Cartão de Cidadão ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem dúvidas na identificação do aluno (não são aceites recibos de pedidos de entrega dos cartões).

Quando se mostre necessário e apenas para o efeito de verificação da identificação do aluno, o professor vigilante pode pedir a este para retirar a máscara, a qual deve ser colocada imediatamente após a referida verificação.

Os estudantes que se apresentarem com total falta de documentos de identificação podem realizar a prova, devendo o Secretariado de Exames elaborar na final da mesma um auto de identificação do estudante perante duas testemunhas; o auto é assinado pelo coordenador do Secretariado de Exames, pelas testemunhas e pelo aluno. A situação, quando o aluno é menor, deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência e assina o respetivo auto.

### 3. Irregularidades

A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada de imediato ao Diretor, o qual decide do procedimento a adotar, devendo ser posteriormente elaborado relatório do acontecido para comunicação ao JNE, através do responsável do Agrupamento de Exames; a indicação, no papel de prova, de elementos suscetíveis de identificarem o examinando implica a anulação da prova pelo JNE; a utilização de expressões despropositadas ou desrespeitosas no papel da prova de exame pode implicar a anulação da mesma.

### 4. Fraudes

Aos professores vigilantes compete suspender imediatamente as provas dos examinandos e de eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova de exame cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova; a situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao Diretor a quem compete a anulação da prova, quer se trate de exame nacional ou prova de equivalência à frequência.

### 5. Desistência / Abandono não autorizado da sala

Em caso de desistência, não deve ser escrita qualquer declaração formal de desistência. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova. Se, apesar de advertido em contrário, algum estudante abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar, os professores responsáveis pela vigilância devem comunicar imediatamente o facto ao Diretor, o qual tomará as providências adequadas para impedir a divulgação da prova por parte dos estudantes referidos no ponto anterior, nomeadamente não permitindo que estes levem consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho, assegurando que o aluno em nenhum caso volte a entrar na sala de exame; nesta situação, a prova é anulada pelo Diretor, ficando a prova anulada em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

### 6. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

**Nota- Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados, à exceção do preenchimento do cabeçalho.**

No cabeçalho das folhas de resposta, o estudante deve inscrever:

**a) na parte destacável:**

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão do Cartão de Cidadão;
- Assinatura, conforme o Cartão de Cidadão;
- A designação e código da prova que se encontra a realizar – ex: Matemática A, código 635;

- Ano de escolaridade e a fase em que realiza a prova;

**b) na parte fixa:**

- Novamente, o nome e código da prova que se encontra a realizar;
- Ano de escolaridade e a fase respetiva;
- O número de páginas utilizadas na realização da prova, quando esta terminar;
- Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro seguinte, conforme enunciado distribuído:

Biologia e Geologia – 11.º ano .....	702
Filosofia – 11º ano.....	714
Física e Química A – 11.ºano .....	715
Geografia A – 11.º ano.....	719
Português – 12.º ano .....	639
História A – 12º Ano .....	623
Economia A – 11º ano .....	712

**NOTA:** Caso haja rasura no preenchimento do que é referido nos itens anteriores, a alteração registada tem que ficar legível. Esta alteração deve também ser registada no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste local apostas as assinaturas dos professores vigilantes e do aluno.

**ATENÇÃO:** Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) são cotadas com 0 (zero) pontos todas as respostas aos itens de seleção.

---

**CHAMADA DE ATENÇÃO**

*Para a realização das provas de exame os alunos **não podem ter junto de si** quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos, folhas), nem quaisquer sistemas de comunicação móvel, **em particular telemóveis**, outros aparelhos de vídeo e/ou áudio, ou relógios com sistemas de comunicação remota; antes do início das provas e exames os alunos devem efetuar uma auto verificação cuidada a fim de se assegurarem de que não trazem material/equipamento não autorizado e ainda assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida. Qualquer telemóvel, relógio ou outro meio de comunicação wireless ou móvel que venha ser detetado na sua posse, **quer esteja ligado ou desligado**, implica a anulação da prova.*

---

### Outras informações:

- Os estudantes **só podem escrever o seu nome na parte destacável** da folha de resposta, como é referido no ponto 6;
- Não é permitido retirar a máscara durante a realização das provas e exames, à exceção de situações devidamente justificadas;
- Só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta que não se apague;
- Não podem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta; em caso de engano devem riscar; podem riscar respostas (ou partes de respostas) que não queiram ver classificadas, sem necessidade de substituírem a folha de prova;
- **Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;**
- Não podem escrever comentários despropositados, descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada;
- **A utilização do lápis** só é permitida nas provas para as quais está expressamente previsto, devendo, mesmo nestas provas, ser utilizada caneta/esferográfica nos textos escritos e na apresentação dos resultados finais;
- Nas provas de Matemática A e Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- Devem utilizar a **Língua Portuguesa** para responder às questões das provas de exame. Excetuam-se, obviamente, os exames das disciplinas de Língua Estrangeira;
- **O uso de dicionário** para interpretação do enunciado ou apoio da resposta não é permitido, salvo nas situações especiais previstas;
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização de provas e exames.
- Os alunos que precisem de mais folhas de resposta (por princípio, as folhas de prova não deverão ser substituídas) devem solicitá-lo aos professores responsáveis pela vigilância;
- As folhas inutilizadas serão recolhidas pelos professores responsáveis pela vigilância na presença do aluno;
- **As folhas de rascunho não são recolhidas**, já que em caso algum podem ser objeto de classificação; No final, os estudantes podem levar consigo as folhas de rascunho e o enunciado.
- Durante a realização das provas de exame, os estudantes apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, emitidas pelo IAVE, **devendo cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material.**

Relativamente às **máquinas de calcular** deve ter-se em atenção o seguinte:

- a) Os estudantes só podem levar para a sala de exame uma única calculadora, que respeite as características técnicas previstas.
- b) Nos exames finais nacionais de Matemática A (635), Matemática B (735), Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2020/222. As calculadoras para estes exames não devem ter ativado o modo de exame.
- c) No exame final nacional de Economia A (712) só podem ser utilizadas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2019/867.
- d) No exame final nacional de Física e Química A (715), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade modo de exame (Cf. ofício-circular S-DGE/2017/3040 de 11 de setembro e Ofício Circular S-DGE/2020/222).
- e) No exame final nacional de Economia A (712) não é permitida a utilização de calculadoras gráfica e só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2020/222.

## PARTE II – REAPRECIÇÃO / RECLAMAÇÃO

Após a afixação das pautas com as classificações finais, há a possibilidade de o aluno fazer o pedido de Reapreciação das Provas e Exames.

O Processo de reapreciação vai ser realizado através de uma plataforma eletrónica, com exceção dos exames de Desenho (706) e Geometria Descritiva A (708) e, ainda, da prova de equivalência à frequência de Educação Visual (14).

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação. Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da mesma, deve apresentar requerimento acompanhado de alegação justificativa a qual descreve os motivos que justificam o pedido. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações não há neste caso lugar a alegação.

A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial.

Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação a dirigir ao Presidente do JNE, mediante requerimento a apresentar pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, no prazo de dois dias úteis a contar da data da afixação dos resultados, na escola onde foi realizado o exame. A reclamação deve refutar os argumentos apresentados pelo professor relator, constituindo apenas fundamento desta a discordância na aplicação dos critérios de classificação das provas ou a existência de vício processual.

Cinfães, 23 de junho de 2020

O Diretor,  
Avelino Evaristo Cardoso